



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

RESULTADO DA 17ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO TERRITORIAL E BIOMAS
10 de julho de 2007, das 9h30 às 18h00
Local: IBAMA CENTRE - Brasília/DF

1. Abertura pelo representante da Secretaria Executiva do CONAMA.

1.1. Apresentação sobre o funcionamento do CONAMA.

2. Apresentação dos componentes da Câmara Técnica.

Estavam presentes:

Escrawen Sompres – Conselheiro titular da Comunidade Indígena

Marcílio Caron Neto - Conselheiro titular do Setor Florestal

Sara Juárez Sales – Representante dos Governos Municipais de Âmbito Nacional

Raimundo Costa Filho – Conselheiro suplente de Governo do Estado de Roraima

Márcia da Silva Quadrado - Conselheira titular do Ministério do Desenvolvimento Agrário

Louise Henrique Ritzel - Conselheira suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Ausente:

Governo do Pará

3. Eleição do Presidente e Vice-Presidente da Câmara Técnica.

O Setor Florestal e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG apresentaram a sua candidatura para a Presidência da CT. Após apuração dos votos, ficou definida a Presidência pelo Setor Florestal, ficando a Vice-Presidência com o MPOG.

4. Transferência da coordenação dos trabalhos ao Presidente eleito.

5. Indicação do relator da Câmara Técnica.

A ANAMMA de Âmbito Nacional ficou a cargo da relatoria da CT.

6. Matéria em tramitação:

6.1 Processo nº [02000.001540/2006-30](#) – Parcelamentos de solo parcialmente implantados, decorrentes de regular procedimento antes da publicação da Lei nº 7803/89, no que se refere às APPs.

Interessado: Plenário do CONAMA

Antecedentes:

• Para atender deliberação da 46ª Reunião Extraordinária do CONAMA, realizada em 21 e 22/02/2006, a Câmara Técnica de Gestão Territorial e Biomas e a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, em reunião conjunta realizada em 03/05/2006, aprovaram a criação de um Grupo de Trabalho para tratar da matéria, com a coordenação do Ministério da Justiça e relatoria da ANAMMA.

• Na 16ª reunião da CT, em 17 de abril de 2007, os membros da Câmara aprovaram solicitação da representante da ANAMMA, Cynthia de Souza Cardoso, para suspensão dos trabalhos do GT até a realização de 3 seminários importantes que tratarão do tema. Após estes eventos, a ANAMMA encaminhará uma minuta inicial para discussão.

- 11º Congresso Internacional de Direito Ambiental – Meio Ambiente e Acesso à justiça – 30/05 ao 01/06/07



- 17ª Encontro Nacional da ANAMMA – Crescimento e Responsabilidade Socioambiental – 31/07 ao 01/08/07
- Seminário Nacional sobre o Tratamento de APPs em Meio Urbano e Restrições Ambientais ao Parcelamento do Solo – 04 a 07/09/07.

Encaminhamento:

Com a saída do Ministério da Justiça da composição da Câmara Técnica, a CT decidiu passar a coordenação do GT para o MPOG, mantendo a relatoria da ANAMMA de âmbito Nacional.

A CT manteve os encaminhamentos definidos anteriormente pela CT-e solicitou que a ANAMMA relatasse na próxima reunião da CT o andamento dos Projetos de Lei em pauta no Congresso Nacional relativos ao tema.

6.2 Processo nº [02000.000926/2005-43](#) - Regulamentação das possibilidades de conversão de novas áreas conforme previsto na Medida Provisória nº 2.166-67 de 24/08/2001.

Interessado: Plenário do CONAMA

Antecedentes:

- Esta resolução visa regulamentar o art. 37A da Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/2001.
- Após discussão sobre a oportunidade de se tratar o assunto por meio de um decreto ou resolução do CONAMA, a CT, na sua 10ª reunião realizada em 07/03/2005, decidiu pela elaboração de Resolução CONAMA.
- Na 13ª reunião da CT, realizada em 14/02/2006, foi decidida a instalação do GT para elaboração de proposta de Resolução e solicitado ao MMA a apresentação de uma minuta inicial. Foi designado o Conselheiro representante da CNI, Marcílio Caron Neto, como coordenador, e o IBAMA, como relator.
- Considerando a publicação em 01/12/2006 do [Decreto nº 5975/2006](#), de 30/11/2006, que trata do assunto no seu capítulo III, a CT, em sua 16ª reunião, realizada em 17 de abril de 2007, decidiu consultar a CONJUR/MMA para verificar:
 - se o teor do Capítulo III do Decreto 5975/2006 atende à regulamentação do artigo 37A do Código Florestal,
 - e se o fato do artigo 37A não ser citado na ementa do Decreto não prejudica o entendimento de que este Decreto regulamenta o artigo citado.

Encaminhamento:

A CONJUR, em seu parecer, indicou que, mesmo após a publicação do Decreto 5975/2006, alguns aspectos faltavam ser regulamentados para atender ao art 37A do Código Florestal.

A CT solicitou que a CONJUR seja convidada na próxima reunião da CT para que especifique os aspectos a serem regulamentados por Resolução do CONAMA.

A CT decidiu passar a coordenação do GT para o Setor Florestal, no lugar da CNI, mantendo a relatoria do IBAMA.

6.3 Processo nº [02000.001001/2005-10](#) - Criação de grupo de trabalho em atendimento ao art. 9º da resolução CONAMA 347/2004, proteção do patrimônio espeleológico.

Interessado: Plenário do CONAMA

Antecedentes:

- O Artigo 9º da Resolução CONAMA nº 347/2004 indica: “Sem prejuízo da imediata aplicação desta Resolução, o Ministério do Meio Ambiente, constituirá Grupo de Trabalho Interministerial, que terá cento e oitenta dias para subsidiar o Programa Nacional de Proteção ao Patrimônio Espeleológico e elaborar critérios complementares para caracterização da relevância de que trata o art. 2º inciso II, a serem submetidos ao Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA” O GT foi criado por portaria do MMA em 18/04/2005.
- Durante a 16ª reunião, realizada em 17 de abril de 2007, o coordenador do GT, Flávio SBF/MMA relatou as razões que explicam a não instalação do GT interministerial e se comprometeu a encaminhar esta argumentação por escrito. Por outro lado, os membros da CT decidiram encaminhar ofício para a Presidente do Conselho expondo sua preocupação face ao não atendimento da Resolução CONAMA e manifestando o seu entendimento de que o GT deveria ser instalado.

Encaminhamento:

A CT manteve a decisão tomada pela CT em reunião anterior e encaminhará ofício para a Presidente do Conselho expondo sua preocupação face ao não atendimento da Resolução CONAMA e manifestando o seu entendimento de que o GT deveria ser instalado.



6.4 Processo nº [02000.001267/2005-62](#) – Normas para padronização dos procedimentos de monitoramento, tratamento, análise e sistematização dos dados para elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental da Zona Costeira-RQA-ZC.

Interessado: Casa Civil

Antecedentes:

- O art. 38 do Decreto nº 5.300, de 7/12/2004, que regulamenta a Lei nº 7.661, de 16/05/1968 que dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências, indica que: “*Compete ao MMA, em articulação com o IBAMA, definir a metodologia e propor ao CONAMA normas para padronização dos procedimentos de monitoramento, tratamento, análise e sistematização dos dados para elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental da Zona Costeira-RQA-ZC, no prazo de 360 dias a partir da data de publicação do decreto*”.
- A CT acatou durante a 13ª CT, em 14/02/2006, a sugestão de calendário e estratégia de trabalho propostas pela SQA/MMA. A SQA/MMA ficou de informar e convidar os conselheiros da CTGTB para acompanhar as atividades a serem desenvolvidas para elaboração do RQA-ZC, bem como de encaminhar, a medida que forem finalizados, os produtos gerados nas diferentes etapas do trabalho, conforme cronograma definido e que a CT fosse comunicada oficialmente sobre as atividades e seminários que forem realizados.
- A CT, em sua 16ª reunião, realizada em 17 de abril de 2007, reiterou a solicitação feita anteriormente.

Encaminhamento:

O Projeto de Gestão Integrada dos Ambientes Costeiro e Marinho-GERCOM/MMA encaminhou 3 documentos que tratam do tema para a CTGTB, mesmos que foram disponibilizados no sítio do CONAMA.

A CT decidiu que o GERCOM será convidado a fazer uma apresentação destes documentos na próxima reunião da CT e a relatar o andamento de seu trabalho. Por outro lado, ficou definido que a CT reiterará, via ofício dirigido às áreas do MMA e IBAMA correspondentes, a solicitação de que os conselheiros da CTGTB sejam informados e convidados a acompanhar as atividades a serem desenvolvidas para elaboração do RQA-ZC, e de que sejam encaminhados, a medida que forem finalizados, os produtos gerados nas diferentes etapas do trabalho.

6.5 Processo nº [02000.000014/2007-33](#) - Recomendação aos órgãos componentes do SISNAMA, especialmente ao MMA e ao CONAMA, para que ampliem suas discussões acerca da formulação de uma Política Nacional de Ordenamento Territorial – PNOT.

Interessado: Ministério da Integração Nacional

Antecedentes:

- A CT, em sua 16ª reunião, realizada em 17 de abril de 2007, criou o *GT Acompanhamento da Política Nacional de Ordenamento Territorial – PNOT* que será coordenado pelo Ministério da Integração Nacional, com relatoria da CNI. O GT realizará o acompanhamento da formulação do PNOT junto ao Ministério da Integração e Ministério da Defesa bem como apresentará propostas e sugestões específicas do SISNAMA. Correspondência foi encaminhada a todos os Conselheiros do CONAMA e Comissões do Câmara e do Senado para solicitar indicação de representantes neste GT.

Encaminhamento:

Tendo em vista estar previsto para 20 de setembro o término do trabalho do Grupo de Trabalho Interministerial-GTI que está elaborando a PNOT, a CT optou por não instalar neste momento o GT do CONAMA criado anteriormente pela CT.

Foi decidido que o tema será tratado em reunião ampliada da CT, agendada para 30 de agosto, convidando para a reunião todas as pessoas indicadas para participar do GT' do CONAMA. Será solicitado à casa civil, coordenadora do GTI do PNOT, o envio antecipado aos Conselheiros e apresentação durante a reunião ampliada da CT, do resultado de seu trabalho. A CT debaterá sobre os documentos apresentados e encaminhará as suas conclusões para debate na 87ª Reunião Ordinária do CONAMA, em 18 e 19 de setembro. As conclusões da CT assim como as propostas e sugestões apresentadas pelos Conselheiros antes e durante a Plenária serão então encaminhadas para o GTI que incorporará o que considerar pertinente ao projeto de lei a ser submetido ao Congresso Nacional.

O GT será ativado para acompanhamento dos desdobramentos da PNOT, sendo confirmada a coordenação pelo Ministério da Integração Nacional, no nome de Wilson Torres Filho, e relatoria do Governo de Roraima.



6.6 Processo nº [02000.001045/2007-10](#) - Monitoramento e análise dos efeitos da Resolução 369/06, conforme §1º do art. 15 da referida Resolução.

Interessado: Plenário do CONAMA

Antecedentes:

- Conforme art. 15 da Resolução CONAMA 369/06 “O CONAMA criará, até o primeiro ano de vigência desta resolução, Grupo de Trabalho no âmbito da Câmara Técnica de Gestão Territorial e Biomas para monitoramento e análise dos efeitos desta resolução”.
- A CT, em sua 16ª reunião, realizada em 17 de abril de 2007, criou o *GT Monitoramento e análise dos efeitos da resolução 369/2007* que será coordenado pela CNI, com relatoria da ABEMA. Correspondência foi encaminhada a todos os Conselheiros do CONAMA e Comissões do Câmara e do Senado para solicitar indicação de representantes neste GT.

Encaminhamento:

A coordenação e a relatoria do GT ficaram a cargo, respectivamente, do Setor Florestal e do Governo de Roraima.

O GT deverá ser instalado em data a ser acordada com o coordenador.

6.7 Processo nº [02000.002082/2005-75](#) – Restauração e recuperação de Áreas de Preservação Permanente-APPs.

Interessado: Plenário do CONAMA

Antecedentes:

- Conforme art. 17 da Resolução CONAMA 369/06 “O CONAMA deverá criar Grupo de Trabalho para no prazo de um ano, apresentar proposta para regulamentar a metodologia de recuperação das APP.”

Encaminhamento:

A CT decidiu pela criação do GT, com coordenação e relatoria da ANAMMA de Âmbito Nacional e do Setor Florestal, respectivamente.

Deverão ser convidados, em particular, Universidades, a EMBRAPA e as Empresas e outros segmentos que participaram do Seminário sobre restauração de APPs, realizado pelo CONAMA em julho de 2006.

6.8 Processo nº [02000.001147/2007-27](#) - Definição dos conceitos de “topo de morro” e de “linha de cumeada” referidos na Resolução CONAMA nº 303/02.

Interessado: Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de São Paulo

Antecedentes:

- A Secretaria Estadual de Meio Ambiente-SMA de São Paulo encaminhou ofício solicitando a criação de um GT no âmbito do CONAMA com o objetivo de “*tornar mais claras as definições das APPs de morros, montes, montanhas e serras, permitindo assim a homogeneização dos procedimentos para todo o país.*”

Encaminhamento:

A CT decidiu pela criação de novo GT com a coordenação do setor Florestal e relatoria da ANAMMA de Âmbito Nacional.

6.9 Processo nº [02000.002523/2004-58](#) - Compensação, recuperação e recomposição da Reserva Legal conforme art. 44 inciso III e § da Medida Provisória no 2.166-67 de 24/08/2001.

Interessado: Plenário do CONAMA

Antecedentes:

- Na 7ª CT GTB realizada em 21 e 22/6/04, foi decidida a criação de um GT para tratar dos dois temas, mesmo que seria instalado após realização do Seminário sobre APP e Reserva Legal.
- Foi realizado, até o momento, unicamente o Seminário sobre Restauração de APPs.

Encaminhamento:

A CT decidiu encaminhar ofício para a Secretaria Executiva do CONAMA solicitando apoio na organização do seminário sobre o tema da Compensação, recuperação e recomposição da Reserva Legal.

Os Conselheiros ficaram de propor nomes de palestrantes e datas tentativas para realização do Seminário.



6.10 Processo nº [02000.000925/2005-07](#) – Regulamentação do monitoramento do uso dos recursos hídricos e normatização de metodologias de monitoramento.

Interessado: Plenário CONAMA

Antecedentes:

- Esta matéria foi aprovada como uma das prioridades do Conselho, durante o Seminário Prioridades para o CONAMA, ocorrido em 24 de setembro de 2003.
- Foi solicitado parecer à CONJUR/MMA que evidenciou a competência tanto do CONAMA como do CNRH para tratar do assunto.
- Foi encaminhada solicitação de parecer ao CNRH, sem resposta até o momento.

Encaminhamento:

A CT decidiu remeter o processo para a Comissão Permanente CONAMA-CNRH para que esta defina o encaminhamento a ser dado a este tema.

7. Assuntos gerais.

Foi informado à CT que o Governo do Acre encaminhou para o MMA, o ZEE do Estado. Este será analisado pela Comissão Coordenadora do ZEE que encaminhará o seu parecer ao MMA e ao MAPA, via MMA.

Conforme § 5 do art. 16 do Código Florestal, o Poder Executivo pode reduzir, para fins de recomposição, a reserva legal na Amazônia Legal, para até 50% das propriedades, ouvidos o CONAMA, MMA e MAPA.

Conforme foi feito no caso do ZEE de Rondônia, organizaremos então uma reunião conjunta entre a CT GTB e a CT de Assuntos Jurídicos para analisar a solicitação do Estado de autorização de redução. Caso for considerada adequada a solicitação, a reunião conjunta elaborará uma recomendação que será apreciada pelo plenário e encaminhada para a Casa Civil para elaboração do Decreto correspondente.

8 . Encerramento.